



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria das Demonstrações Financeiras do Partido Democrático do Atlântico (PDA) referentes ao ano de 2009

## **PARTIDO DEMOCRÁTICO DO ATLÂNTICO - PDA**

### **A. Considerações Gerais**

**1.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2009 do **Partido Democrático do Atlântico**, doravante referido por PDA ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras efectuada pela ECFP;
- (ii) Exame com aplicação de procedimentos de revisão limitada efectuado por AB – António Bernardo, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação,

com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis ao Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido de diversos preceitos legais.

2. Este Relatório da ECFP baseia-se no relatório emitido por AB – António Bernardo, em 14 de Janeiro de 2011, que se transcreverá sempre que a sua leitura seja indispensável para uma integral compreensão dos assuntos tratados neste Relatório de Auditoria.
3. O Relatório de Auditoria que a ECFP ora envia à apreciação do **PDA**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detectados em resultado do trabalho de análise efectuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da actividade do PDA em 2009. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho e na Secção E é apresentada a Ênfase, no âmbito da Conclusão.
4. Solicita-se ao PDA que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas nas Secções B e C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada a documentação adicional ou os esclarecimentos suplementares considerados necessários, a ECFP manterá no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
5. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2009, salienta-se, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- É impossível à ECFP confirmar que todos os custos relacionados com acções foram registados por não ter sido entregue a Lista de Acções e dos Meios utilizados em cada acção (ver Ponto 1 da Secção C);
- O excedente do exercício encontra-se sobreavaliado pelo facto de não ter sido registado o custo relativo ao espaço ocupado pela Sede do Partido (ver Ponto 2 da Secção C);
- Existem coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional em anos anteriores que não foram pagas (ver Ponto 3 da Secção C);
- O Partido procedeu à anulação, no exercício, de saldos de fornecedores, o que pode indiciar a existência de donativos em espécie de pessoas colectivas ou pagamentos efectuados por terceiros (ver Ponto 4 da Secção C);
- Não foi obtida a confirmação de saldos e de outras informações do Banco (ver Ponto 5 da Secção C);
- Não foram obtidas as respostas ao pedido de confirmação de saldos e outras transacções dos fornecedores (ver Ponto 6 da Secção C); e
- Não foi esclarecido o empréstimo do presidente do Partido (ver Ponto 7 da Secção C).

## B. Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2009 do PDA e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 1.670 euros e um total de capital próprio negativo de 99.473 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 287 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2009 (que evidencia um total de proveitos de 3.118 euros e um total de custos de 2.831 euros), o Relatório de Gestão e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

### Balanço em 31 de Dezembro de 2009

<b>ACTIVO</b>	<b>31-12-2009</b>	<b>31-12-2008</b>
<b>Imobilizado</b>		
Imobilizado Corpóreo	2.691	2.691
Amortizações Acumuladas	- 2.691	- 2.691
	0	0
<b>Dívidas de Terceiros</b>		
Outros Devedores	69	1.319

	69	1.319
<b>Disponibilidades</b>		
Dep. Bancários	1.597	1.054
Caixa	4	1
	1.601	1.055
Total do Activo	1.670	2.374

**CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO 31-12-2009 31-12-2008**

**Capital Próprio**

Reservas Especiais	42.398	42.398
Resultados Transitados	- 142.158	- 133.025
Excedente/(Défice) do Exercício	287	- 9.134
	- 99.473	- 99.761

**Passivo**

**Dívidas a Terceiros**

Fornecedores c/c	1.058	1.949
Outros Empréstimos Obtidos	644	675
Outros Credores	99.441	99.761
	101.143	102.385

**Acréscimos e Diferimentos**

Proveitos Diferidos	0	- 250
	0	- 250
Total do Passivo	101.143	102.135
Total do Passivo e Capital Próprio	1.670	2.374

*Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de Dezembro de 2009*

	<b>2009</b>	<b>2008</b>
<b>Proveitos e Ganhos</b>		
Subsídios à Exploração	45	0
Outros Proveitos e G. Operacionais	1.251	2.953
Proveitos e G. Financeiros	500	3.000
Proveitos e Ganhos Extraordinários	1.322	500
	3.118	6.453
<b>Custos e Perdas</b>		
Fornecimentos e Serviços Externos	2.701	3.114
Amortizações	0	175
Outros Custos e P. Operacionais	0	3.372
Custos e Perdas Financeiras	130	61
Custos e Perdas Extraordinárias	0	8.865
	2.831	15.587
Excedente/(Défice) do Exercício	287	- 9.134

2. As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2009 e 2008 são dificilmente comparáveis, uma vez que as Contas de 2009 reflectem apenas o efeito da actividade corrente do Partido. As Contas de 2008, para além de reflectirem o efeito da actividade corrente do Partido, reflectem, também, os efeitos da actividade de Campanha desenvolvida pelo Partido, no âmbito da Campanha para a Eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 19 de Outubro de 2008.

Face ao exposto, os resultados apurados nesses exercícios compõem-se da seguinte forma:

	<b>2009</b>	<b>2008</b>
Resultado da Actividade Corrente	287	- 5.752
Resultado – Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008	-	- 3.382
	<u>287</u>	<u>- 9.134</u>

3. O Balanço do PDA reportado a 31 de Dezembro de 2009 apresenta Activos Totais Líquidos de 1.670 euros (2.374 euros em 31.12.2008). Destacam-se pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- “Outros Devedores” - (69 euros em 2009 e 1.319 euros em 2008). O saldo apresentado corresponde ao valor a receber do subarrendatário do Partido, tendo sido pago, durante o exercício de 2009, o montante de 1.500 euros. O movimento ocorrido no exercício foi o seguinte:

	<u>(Euros)</u>
Saldo em 31-12-2008	1.319
Débito de Renda	250
Recebimento do Subarrendatário	<u>1.500</u>
	<u>69</u>

- “Depósitos Bancários” – (1.597 euros em 2009 e 1.054 euros em 2008). O saldo é referente à conta bancária n.º [REDACTED] do Banif relativa à actividade corrente do Partido. Os auditores procederam ao pedido de confirmação de saldos e de outras informações ao Banif, não tendo sido recebida qualquer resposta até à data de emissão do relatório de auditoria externa (ver Ponto 5 da Secção C).

4. Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2009 apresentam um valor negativo de 99.473 euros (99.761 euros em 2008). A capacidade do PDA em liquidar o seu passivo, designadamente para com o Tribunal Constitucional, e em manter a sua actividade depende da obtenção de receitas ou de apoios suplementares substanciais que venham a ser prestados por filiados e simpatizantes (ver Ponto 1 da Secção E).

5. O Passivo do PDA em 31 de Dezembro de 2009 era de 101.143 euros (102.135 euros em 2008). Destacam-se os seguintes saldos:

- "Fornecedores" apresenta um saldo de 1.058 euros (1.949 euros em 2008). Não foram obtidas as respostas ao pedido de confirmação de saldos dos fornecedores (ver Ponto 6 da Secção C).

"Outros empréstimos obtidos" apresenta um saldo de 644 euros (675 euros em 2008) relacionado com um empréstimo do Presidente do Partido (ver Ponto 7 da Secção C).

- "Outros Credores" é composto por coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional no valor de 98.691 euros (98.691 euros em 2008) e pelo montante de 750 euros (1.069 euros em 2008) relacionado com o valor a pagar aos fornecedores, no âmbito da Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008.

As coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional referem-se a 1997 (11.494 euros), 1998 (9.678 euros), 2002 (32.094 euros), 2003 (36.560 euros), 2004 (5.118 euros) e 2005 referente às Eleições Legislativas de 2005 (3.747 euros) ainda não liquidadas e sem acordos de pagamento estabelecidos (ver Ponto 3 da Secção C).

- "Proveitos Diferidos" apresenta um saldo nulo. Contudo, em 2008 esta rubrica apresentava um saldo negativo de 250 euros, a deduzir ao Passivo. Caso o valor tivesse sido somado ao Passivo (como correcto), o Balanço de 2008 do Partido apresentaria uma diferença de 500 euros entre o total do Activo e o total do Passivo e Capital Próprio.

A ECFP solicita que o Partido esclareça como foi regularizada a situação em 2009, para efeito de verificação do dever de organização contabilística a que se reporta o n.º 2 do artigo 12.º da L 19/2003.

6. O resultado positivo da actividade corrente do PDA, apurado em 2009, representa uma melhoria quando comparado com o exercício anterior, conforme se discrimina no quadro abaixo:

	<b>2009</b>	<b>2008</b>
<b>Proveitos e Ganhos</b>		
Subsídios à Exploração	45	-
Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	1.251	2.953
Outros Proveitos e Ganhos Financeiros	500	3.000
Proveitos e Ganhos Extraordinários	1.322	500
	<u>3.118</u>	<u>6.453</u>
<b>Custos e Perdas</b>		
Fornecimentos e Serviços Externos	2.701	3.104
Amortizações	-	175
Custos e Perdas Financeiras	130	61
Custos e Perdas Extraordinárias	-	8.865
	<u>2.831</u>	<u>12.205</u>
<b>Resultado da Actividade Corrente</b>	<u>287</u>	<u>- 5.752</u>

Pela leitura das Contas, a melhoria dos resultados da Actividade Corrente do Partido em 2009 é explicada, essencialmente, pela conjugação dos factores seguintes:

- Decréscimo da rubrica de "Custos e Perdas Extraordinárias" em 2009 pelo facto de o Partido não ter reconhecido nas Contas qualquer estimativa para fazer face a eventuais coimas aplicadas pelo Tribunal Constitucional relativas ao exercício corrente e a exercícios anteriores (ver Ponto 3 da Secção C). Em 2008 foi registado o montante de 8.865 euros referente ao reconhecimento das coimas de 2004 (5.118 euros) e coimas das Eleições Legislativas de Fevereiro de 2005 (3.747 euros) aplicadas pelo Tribunal Constitucional.
- Decréscimo da rubrica de "Fornecimentos e Serviços Externos" em 2009 (403 euros). Esse decréscimo relaciona-se com o facto de o Partido ter tido, alegadamente, uma actividade político partidária muito reduzida ou mesmo quase nula, conforme é referido no Relatório de Gestão. A despesa incorrida no exercício com maior expressão (999 euros) relaciona-se com o Jantar Comemorativo do 30º Aniversário do Partido, tendo sido a única acção pública e mediática desenvolvida pelo Partido neste exercício (ver Ponto 1 da Secção C). À semelhança de 2008, continua-se a verificar que o Partido não tem vindo a imputar ao exercício o custo relativo ao contrato de usufruto das instalações onde o Partido tem a sua sede (no exercício de 2007, último exercício de

imputação, o custo imputado foi de 2.494 euros), em virtude de o referido contrato ter terminado (de acordo com o contrato de promessa de venda e usufruto o prazo estabelecido era de 10 anos com início em 1 de Janeiro de 1998). De acordo com informação expressa no Relatório de Gestão o Partido aguarda reunião com o [REDACTED], senhoria da Sede do Partido (ver Ponto 2 da Secção C).

- Decréscimo da rubrica de "Outros Proveitos e Ganhos Operacionais" em 2009 (1.702 euros). Esta rubrica inclui o registo do proveito (1.040 euros) referente à acção ocorrida em 27-11-2009 relativa ao Jantar do 30º Aniversário do PDA, onde cada participante pagou 20 euros e o registo de quotizações (211 euros). Em 2008, esta rubrica foi influenciada pelo registo de uma nota de crédito, no montante de 2.045 euros, do fornecedor COINGRA, relativamente ao fornecimento de material de propaganda para a Campanha para as Eleições Regionais dos Açores de 19 de Outubro de 2008 e, onde se concluiu que o material de propaganda foi cedido gratuitamente, pelo que deveria ter sido registado como um donativo em espécie.
- Decréscimo da rubrica de "Outros Proveitos e Ganhos Financeiros" em 2009 (2.500 euros). Esta rubrica regista o montante das rendas reconhecidas pelo aluguer do espaço ao subarrendatário do Partido. Em 2008, foram reconhecidas 12 rendas de 250 euros cada, perfazendo o montante de 3.000 euros. Em 2009, foram reconhecidas nas contas 2 rendas de 250 euros cada. De acordo com informação expressa no Relatório de Gestão, apenas foram registadas duas rendas no exercício pelo facto de o subarrendatário do Partido ter falecido no mês de Março.

Contudo, relativamente às duas rendas que foram pagas, não foram encontrados, na documentação disponibilizada pelo Partido, os respectivos recibos, pelo que se solicita o seu envio.

- Acréscimo da rubrica de "Proveitos e Ganhos Extraordinários" em 2009 (822 euros). Esta conta inclui o montante de 841 euros referente a diversas regularizações de saldos de fornecedores (ver Ponto 4 da Secção C).



**C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria, Anomalias, Incorreções e Incumprimentos Verificados Relativamente às Contas da Actividade do Partido**

**1. Não Apresentação da Lista de Acções e dos Meios Utilizados em Cada Acção – Impossibilidade de Confirmar que Todas as Despesas e Receitas Relacionadas com Acções foram Registadas**

O PDA não apresentou até à data de entrega das contas anuais, a Lista das Acções de Propaganda Política realizadas bem como dos Meios nelas utilizados, que tivessem envolvido um custo superior a um salário mínimo nacional.

De acordo com informação expressa no Relatório de Gestão, o Partido refere que a única Acção que ocorreu em 2009 relaciona-se com a Comemoração do 30.º Aniversário do Partido. Também, o relatório de auditoria emitido por AB – António Bernardo (Ponto 3.7.2) refere que na rubrica de Proveitos foi registado o montante de 1.040 euros relacionado com o Jantar do 30.º Aniversário do Partido no qual, cada participante pagou 20 euros. Desta forma, a ECFP conclui que o custo incorrido com o Jantar foi superior a um salário mínimo nacional.

Face ao exposto, solicita-se ao PDA o envio da Lista de Acções e dos Meios associados às acções de propaganda política realizadas, devidamente quantificados e com a indicação do seu custo efectivo. Essa lista deverá poder ser cruzada com as despesas incorridas em cada uma das acções, com as facturas dos fornecedores respectivos e com as receitas.

Tal lista deve ser sempre enviada à ECFP, mesmo que o Partido não tenha tido qualquer acção de propaganda partidária, só tenha tido uma única, como alegadamente será o caso presente, ou tenha tido poucas acções. Com efeito, o que está em causa neste Ponto é que o Partido assuma de forma clara a sua responsabilidade pelas acções que desenvolveu ou que considera que não desenvolveu. Só assim se poderá verificar se cumpriu ou não as suas obrigações legais.

Acresce que a ausência da referida lista não permite aferir se todos os custos e receitas estão integralmente registados nas Contas anuais do Partido.

A não apresentação da Lista de Acções e Meios representa o não cumprimento do dever de comunicação previsto pelos n.ºs 2 e 5 do Artigo 16.º da Lei Orgânica n.º 2/2005 e pelo Regulamento 55/2007, de 12 de Março, da ECFP e traduz-se numa grave limitação para a fiscalização das Contas por parte da ECFP.

## **2. Excedente do Exercício Sobreavaliado – Não Reconhecimento do Custo Relativo ao Espaço Ocupado pela Sede do Partido. Capitais Próprios Negativos Subavaliados**

À semelhança de 2008, o Partido continua a não proceder ao registo, nas contas de 2009, de qualquer estimativa para fazer face à responsabilidade pelo pagamento das rendas pela ocupação das instalações da Sede do Partido ao [REDACTED] (senhorio). No exercício de 2007, o custo relacionado ascendeu a 2.494 euros. Assim, conclui-se que o excedente apurado no exercício se encontra sobreavaliado em cerca de 2.494 euros e os resultados transitados se encontram sobreavaliados em aproximadamente 4.988 euros, estando os capitais próprios negativos subavaliados

A situação revela alguma deficiência na organização contabilística, o que configura um incumprimento do n.º 1 do artigo 12.º da L 19/2003.

Solicita-se a eventual contestação.

## **3. Coimas Aplicadas pelo Tribunal Constitucional e não Liquidadas**

Conforme descrito detalhadamente no Ponto 5 da Secção B - Outros Credores, o Partido tem uma dívida muito elevada (98.691 euros) para com o Tribunal Constitucional resultante de coimas aplicadas em anos anteriores (no período de 1977 a 2005) e nunca pagas, solicitando-se informação sobre quando e como serão liquidadas.

## **4. Anulação de Saldos de Fornecedores – Eventuais Donativos Em Espécie de Pessoas Colectivas ou Donativos Indirectos**

No decorrer do trabalho de auditoria, foi verificado que o Partido procedeu à regularização de diversos saldos de fornecedores, no montante total de 1.288,17 euros (inclui o montante de 841 euros referente a montantes a

pagar a fornecedores que cessaram a sua actividade), sem qualquer suporte documental.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.0.2 – que:

*"O Partido anulou saldos das contas de fornecedores (no montante de 1.288,17€) sem a existência de um suporte documental adequado, o que poderá ser considerado como um donativo de uma pessoa colectiva (...)."*

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.7.4 – que:

*Esta rubrica inclui a conta relativa a **Recuperação de dívidas**, que apresenta um saldo de 841,19 € correspondendo à regularização do saldo das contas:*

*- 221101 – Ciprotur, em que esta apresentava um saldo credor de 333,29 €, e foi efectuado um movimento de anulação de saldo anterior a 2002, sem que exista nota de crédito ou qual o motivo da sua anulação, esta situação evidencia um Donativo em Espécie efectuado por uma **Entidade Colectiva**.*

*- 221106 – Açores Mundo, foi efectuada a anulação do saldo no valor de 507,90 €, suportada apenas por um documento interno a referir que é "Anulação do saldo acordo c/ Paulo (empresa desactivada), esta situação evidencia um Donativo em Espécie efectuado por uma **Entidade Colectiva**.*

*A movimentação da conta 792- Recuperação de dívidas, não está correcta uma vez que se trata de anulação de dívidas a fornecedores e não de recuperação de dívidas de clientes, pelo que a conta correcta seria a 798 - Outros proveitos e ganhos extraordinários.*

*Esta rubrica inclui, ainda, a conta Correções **Relativas a Exercícios Anteriores**, que apresenta um saldo de 480,33 € correspondendo à regularização do saldo das seguintes contas:*

*- 221104 – Aço Média, foi efectuada a anulação do saldo no valor de 78,57 €, sendo que apenas existe um documento interno a referir que é "inexistente" ). Esta situação evidencia um Donativo em Espécie efectuado por uma **Entidade Colectiva**.*

*- 221102 – Contil, foi efectuada a anulação do saldo no valor de 27,08 €, sendo que apenas existe um documento interno a referir que é "inexistente".*

*Esta situação evidencia um Donativo em Espécie efectuado por uma **Entidade Colectiva**.*

*- 221110 – Açortravel – Agência de Viagens, foi efectuada a anulação no valor de 341,33 €, referente a uma factura de 04/10/2007 n.º 70002676 no valor de 341,33 €, por uma nota de crédito n.º 80000021 de 29/02/2008, que não se encontra arquivada na documentação que nos foi fornecida, pelo que deveria ter sido efectuado o movimento contabilístico em 2007, e não apenas ocorreu em 2009. Esta situação poderá configurar, também, um Donativo em Espécie efectuado por uma **Entidade Colectiva**.*

*- 221107 – EDA – Empresa de electricidade, o valor de 29,34 €, é referente a regularização de saldo uma vez que não consta no extracto do fornecedor este valor em divida.*

*- 2211009 – PT comunicações S.A., regularização do valor de 4,01 €, uma vez que o saldo da conta deveria ser de 70,77 €, acerto.”*

Face ao exposto, solicita-se ao PDA que justifique e comprove a razão do procedimento efectuado. Na ausência dessa informação, a ECFP pode concluir que o Partido obteve donativos em espécie de pessoas colectivas e/ou donativos indirectos, não cumprindo os termos do n.º 1 do artigo 8º e/ou a alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo da L 19/2003.

## **5. Não Foi Obtida Resposta ao Pedido de Confirmação de Saldos e de Outras Informações ao Banco**

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte das entidades bancárias) dos saldos e outras informações, a AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, solicitou ao PDA a circularização (pedido de confirmação externa) dos saldos bancários.

Até à data da emissão do relatório da AB – António Bernardo, não foi recebida a resposta do Banco.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.4.3 – que:

*"Analisámos as conciliações bancárias à data de 31/12/2009 e há a registar que o saldo contabilístico é igual ao saldo dos últimos extractos bancários de 31/12/2009.*

*Efectuámos a circularização ao banco Banif Açores, da qual ainda não foi obtida resposta até à data de elaboração deste relatório.”*

A não obtenção de resposta do pedido de confirmação de saldos e de outras informações ao Banco, não permite, contudo, à ECFP comprovar que não existem responsabilidades para com o Banco ou reconhecidas por este, não escrituradas.

Face ao exposto, solicita-se a insistência junto do Banco para o envio de resposta aos pedidos de confirmação de saldos e outras informações referente ao exercício de 2009.

## **6. Confirmação de Saldos e Transacções de Fornecedores – Não Obtenção de Resposta**

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte dos fornecedores) dos saldos e transacções efectuados pelo PDA durante o exercício, a AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, procedeu à circularização dos fornecedores.

O relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 emitido por AB – António Bernardo refere -§ 3.4.4 – que:

*“Foram efectuadas circularizações, para confirmação do saldo, correspondendo a 995,68 €, que representa 94,13% do total do saldo da conta 22- Fornecedores:*

- 221110 – Açortravel;*
- 221111 – Telepac - Spo.pt;*
- 221112 – Diário dos Açores;*
- 221112 – Gráfica Açoreana;*
- 221113 – Coingra;*

*Das quais ainda não foram obtidas respostas até à data de elaboração deste relatório.”*

A ECFP solicita que o PDA insista junto dos Fornecedores acima referidos, no sentido de se obter, com a maior brevidade, uma resposta ao requerido, assinalando a concordância ou a divergência (quantificando-a) relativamente aos saldos e transacções constantes dos registos contabilísticos do PDA. É

essencial a obtenção de resposta do Partido para a ECFP controlar a correcção do saldo constante do Balanço e para confirmar que não existem outras responsabilidades para além das escrituradas.

## **7. Empréstimo do Presidente do Partido.**

Durante o exercício, foram registados nesta rubrica os empréstimos do Presidente do Partido ao PDA, no valor de 644 euros, respectivos reembolsos e pagamento efectuado a fornecedor.

Solicita-se que informem a ECFP se, em 2010 ou 2011, esse saldo já se encontra regularizado (ver secção B deste Relatório). Caso tenha sido regularizado, solicita-se que sejam enviados os respectivos comprovativos. A informação que se solicita releva para efeito da alínea e) do artigo 3.º n.º 1 da L 19/2003.

No entanto, o PDA terá que notar que os empréstimos junto de pessoas singulares, de acordo com jurisprudência do Tribunal Constitucional, são permitidos desde que formalizados por acordo escrito entre o Partido e o mutuante, onde se mencione o prazo de pagamento e (ou) das amortizações e o juro fixado, visto que, se assim não acontecer não estamos perante um empréstimo, mas perante um donativo que tem regras próprias descritas no artigo 7.º da L 19/2003 (entre as quais avultam um valor máximo anual de 25 SMMN permitido por cada doador, efectuado por cheque ou transferência bancária e obrigatoriamente depositado em conta bancária própria, onde só poderão ser depositados donativos), não configurando a situação descrita um donativo.

## **D. Conclusão**

Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, excepto quanto ao efeito das situações referidas nos Pontos 2 e 3 da Secção C que foi possível quantificar e excepto quanto ao efeito dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito referidas nos Pontos 1 e 4 a 7 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afectar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido**

**Democrático do Atlântico** com referência ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente à limitação de âmbito, situações anómalas e incumprimentos descritos ao longo deste Relatório.

## **E. Ênfase**

Sem afectar a conclusão expressa na Secção anterior, chama-se a atenção para a situação seguinte:

Os capitais próprios do PDA apresentam um valor negativo de 99.473 euros, salientando-se que o Partido tem uma dívida no valor de 98.691 euros de coimas do Tribunal Constitucional por pagar. A capacidade do Partido em continuar a sua actividade e em liquidar os seus Passivos, designadamente para com o Tribunal Constitucional, depende do reforço substancial do apoio que vier a ser prestado pelos seus filiados e simpatizantes e da obtenção de outras receitas. O Partido não tem activos que possam ser convertidos em liquidez para poder pagar as referidas dívidas.

Lisboa, 20 de Julho de 2011

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Maria Margarida Salema d' Oliveira Martins (Presidente)

Jorge Galamba (Vogal)

Pedro Travassos (Vogal, Revisor Oficial de Contas)